

O REFUGIADO NO BRASIL: UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE CIDADANIA E INCLUSÃO

Ana Maria de Araujo Conceição¹

Alexandre da Silva de Paula²

Resumo:

O número de pessoas em situação de refúgio, no mundo, quase dobrou na última década. No Brasil, esse fluxo levou à revisão de mitos históricos, como democracia racial, e de que todos são bem-vindos, isentos de preconceito de religião ou gênero. Diante desse problema científico, o objetivo desta pesquisa foi produzir conhecimentos sobre a condição social do refugiado no acesso a direitos garantidos na constituição. Trata-se de uma pesquisa de revisão teórica, com base numa análise documental (leis, documentos públicos e histórias de vida), que contemplou o objeto da investigação. O percurso metodológico e analítico buscou descrever e discutir os percalços para o pleno exercício de direitos à cidadania no Brasil pelos refugiados. Após a coleta de dados, o conteúdo foi categorizado e discutido tendo como referência os conceitos de inclusão, exclusão, estigma e cidadania. Foi realizado o aprofundamento nos dados levantados, tendo em vista o desenvolvimento da cidadania do refugiado no Brasil, dentro do contexto sociopolítico e histórico que determina tais relações de poder na contemporaneidade. Os resultados indicam como acontece a inclusão social desse sujeito no país, nem sempre de maneira linear, sendo o apoio internacional, que regulamenta o acolhimento e legalização de uma pessoa em refúgio no país, fundamental para resolução de entraves históricos. Destacou-se que, diante de crises internas a união de órgãos competentes, projetos nacionais e internacionais, a cidadania dos refugiados no país se torna mais efetiva, com possibilidades concretas de autonomia e de bem-estar.

Palavras-chave: cidadania; direitos humanos; inclusão; refugiados.

Abstract:

The number of people in refugee situations, in the world, has almost doubled in the last decade. In Brazil, the migratory flow has stimulated the revision of historical myths, such as racial democracy, that everyone is welcome, without suffering prejudice based on religion, or gender. In face of this scientific problem, it is emphasized that the purpose of this research was to produce knowledge about the social condition of the refugee in relation to access rights guaranteed in the constitution. This is a theoretical research, based on a documental analysis (laws, public documents and life stories). In view of the mapping of the mishaps and obstacles to the full exercise of the citizenship rights in Brazil by refugees. After collecting data, the content was analyzed and discussed having as a reference the concepts of inclusion, exclusion, stigma and citizenship proposed by authors. This is a theoretical strategy for discussing and deepening the collected data survey, in view of developing the citizenship of the refugee in Brazil, in the social, political and historical context that determines such power relations in

¹Centro Universitário de Votuporanga (Unifev). Votuporanga, São Paulo, Brasil. Bacharel em Psicologia. Email: namaria.ac@hotmail.com

²Centro Universitário de Votuporanga (Unifev). Votuporanga, São Paulo, Brasil. Docente do Curso de Psicologia. Email: aledpaula@outlook.com

contemporaneity. The results indicate how the social inclusion of this subject in the country happens, not always in a linear way, with international support, which regulates the reception and legalization of a person in refuge in the country, fundamental to the resolution of historical obstacles. It was highlighted that, in the face of internal crises, the union of competent bodies, national and international projects, the citizenship of refugees in the country becomes more effective, with concrete possibilities for autonomy and well-being.

Keywords: citizenship; human rights; inclusion; refugees;

INTRODUÇÃO

A violação de direitos dos refugiados e os direitos humanos têm sido cada vez mais discutidas devido ao aumento de conflitos geopolíticos que resultaram em deslocamentos forçados de diversas pessoas em muitos lugares do planeta.

De acordo com o relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) uma em cada 97 pessoas são afetadas por essa necessidade extrema de sair de seu lugar de origem, por medo ou temor de perseguição. Esses números equivalem a 1% da humanidade, e a quantidade de pessoas que conseguem retornar às suas casas está diminuindo cada vez mais.

As Organizações Não Governamentais (ONGs), nacionais e internacionais, juntamente com o poder público do país são capazes de oferecer, cada vez mais, projetos para acolhimento, mobilidade, instalação completa desses refugiados no Brasil – como moradia, renda básica mínima, educação, emprego, reconhecimento de cidadania para que os refugiados possam recomeçar a vida no país em que se encontram, resgatando a dignidade e a inclusão nessa nova sociedade.

Todos os direitos econômicos, sociais, legais e fundamentais a qualquer civil deve ser garantido também ao refugiado, pela nação na qual ele se encontra resguardado. Ao refugiado é dado o direito de estudar, trabalhar, ter garantias de cuidados com a saúde, inserir as crianças nas escolas (ACNUR,2020).

Muito além de o sujeito ser um refugiado, ele está refugiado, sua vida pode ser recomposta com garantias humanitárias oferecidas por organizações capazes de proporcioná-las. Por isso, ele também é capaz de usufruir de direitos de liberdade de pensamento, deslocamento e a recusa a tratamentos degradantes.

Segundo Carvalho (2002), existem vários caminhos para a construção da cidadania, e cada nação percorreu o seu. O Brasil é uma dessas nações que se distinguiram do modelo britânico de constituição da cidadania, e este não se aplica ao nosso país.

Neste contexto a presente pesquisa teve como objetivo investigar como a cidadania do refugiado é conquistada no Brasil levando em consideração leis constitucionais, direitos sociais, e foco em educação, saúde, moradia e outros direitos oferecidos possíveis.

1 MÉTODO

Trata-se de uma pesquisa teórica, de análise documental, com exame do material de domínio público já existente, leitura e estudos de casos de refugiados instalados no país, bem como o levantamento de dados fenomenológicos, culturais e geográficos que falem do processo de cidadania de um refugiado no Brasil.

2 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

De acordo com Flick (2009), Gil (2010) e Ludke e André (1986), destacam a sistematização e coerência com os objetivos da pesquisa durante o processo de análise e discussão. Bardin, em 1979, definiu um método de análise, a qual mais se adequa a esse projeto, a Análise de Conteúdo (AC).

A abordagem de análise de conteúdo tem por finalidade, a partir de um conjunto de técnicas parciais, mas complementares, explicar e sistematizar o conteúdo da mensagem e o significado desse conteúdo, por meio de deduções lógicas e justificadas, tendo como referência sua origem (quem emitiu) e o contexto das mensagens ou os efeitos dessa mensagem (Kripka; Scheller; Bonotto, 2015, p. 65).

Bardin (1979) fragmenta o método de análise de conteúdo em três fases: pré-análise: preparo do material, descrição analítica: exploração do material e interpretação inferencial: tratamento dos resultados (*apud* Kripka; Scheller & Bonotto, 2015). Durante o procedimento de coleta de dados foi possível identificar algumas variáveis que colaboraram para as comparações e análises que serão apontadas nessa parte do trabalho.

2.1 Contexto histórico, econômico e político

De acordo com a entrevista coletada de cada participante, foi possível identificar as realidades de cada um, as quais foram responsáveis por coagi-los a sair de suas próprias nações. Na primeira entrevista, relatando a história de um sírio, o entrevistado aponta os motivos de ter decidido abandonar seu país, em busca de segurança, já que, de acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), refugiado é qualquer pessoa que deixa seu país de origem:

[...] devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido a grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados (ACNUR, 2020).

A Síria foi o país que mais suscitou refugiados no mundo todo e mais de 13,3 milhões de pessoas foram forçadas a deixar tudo para trás devido aos conflitos que ocorrem no país desde 2011 (ACNUR). De acordo com informações do *site* Médicos Sem Fronteiras (2021), uma forte movimentação de protestos foi avançando no país, em 2011, contra o regime ditatorial que persiste há mais de quarenta anos, e esses conflitos (conhecidos como Primavera Árabe) culminaram em uma guerra que perdura até os dias atuais.

Devido à essa situação, milhões de pessoas começaram a sofrer com a repressão e a violência dos embates, e tiveram que deixar seus lares em busca de segurança, o que ocasionou o maior deslocamento de pessoas desde a Segunda Guerra Mundial.

Após essa contextualização, compreende-se como se deu o deslocamento do entrevistado sírio, o qual relatou que decidiu deixar sua nação para que não fosse convocado a servir ao exército de seu país, após concluir o curso de engenharia elétrica.

Dessa forma, ele não queria ter participação na guerra que acontecia na Síria e solicitou refúgio no consulado brasileiro, localizado na Turquia. Assim, chegou ao Brasil e foi onde deu-se a sua nova possibilidade de sobreviver.

Já a entrevistada venezuelana, decidiu buscar por melhores condições de vida, pois seu próprio país não estava mais ofertando suporte necessário, que deveria ser oferecido à população. A crise econômica e política na Venezuela já está instalada há muitas décadas, e mesmo após eleito, em um governo supostamente democrático de 1999 a 2013, Hugo Chávez foi transformando sua forma de governo em uma autocracia. A essa mudança dá-se o nome de “erosão da democracia”.

Conforme explica a autora Laura Gamboa (2016):

Revista Unifev: Ciência & Tecnologia – Unifev. Votuporanga-SP., v. 4, n. 1, 2024.

A erosão da democracia é uma transição da democracia para a autocracia que acontece ao longo do tempo. Em erosões democráticas, presidentes democraticamente eleitos dispostos a minar a democracia para atingir objetivos políticos introduzem emendas constitucionais a fim de aumentar os seus poderes e prolongar o seu tempo no poder (Gamboa, 2016, p.56).

Quanto à oposição do governo, Gamboa (2016) diz que outras organizações civis, sindicatos e associações comerciais, iniciaram uma greve por tempo indeterminado (que acabou durando, aproximadamente, três meses) desejando, assim, promover um golpe de Estado, para obrigar Chávez a deixar o cargo, além de promover um boicote eleitoral no ano de 2005.

Porém, essas e muitas outras estratégias fracassaram e o governo obteve mais legitimidade para atuar, de forma ainda mais agressiva, contra a oposição. Quando Chávez faleceu, seu vice-presidente, Nicolás Maduro, assumiu o governo e, em 2013, o país passou por uma crise econômica e de segurança, maior do que já estava, com inflação disparada, insuficiência de medicamentos, de alimentos e taxas altíssimas de homicídios.

Com muitos protestos, muita violência e pouca qualidade de vida, a população venezuelana se viu cada vez mais sem condições de sobrevivência no país. Em 2017, aproximadamente, o ano em que a venezuelana entrevistada, Gabriela Peña, buscou refúgio no Brasil, a situação estava ainda mais grave. Em uma matéria jornalística, do *site* BBC News Brasil em São Paulo e em Londres, Felipe Corazza e Lígia Mesquita (2019), apontam que:

A hiperinflação provocou uma pulverização da renda e a pobreza aumentou. Em 2017, o índice de pessoas na linha da pobreza no país de 30 milhões de habitantes chegou a 87%, um aumento de 40 pontos percentuais em três anos, segundo levantamento da Universidade Católica Andrés Bello (BBC News Brasil, 2019).

Todo esse contexto, fez com que venezuelanos se deslocassem de seu país, procurando condições de vida mais otimizadas do que onde estavam. Assim, compreende-se que ambos os entrevistados tiveram suas próprias razões, cada qual em sua realidade geopolítica, para saírem forçadamente de seus lares e encontrarem refúgio na nação que lhe fosse mais propícia no momento. E, para eles, foi o Brasil.

2.2 Dialética exclusão/inclusão

Vale ressaltar que, chegar ao Brasil, foi, sim, uma saída que amparou a vida de ambos os entrevistados, porém tiveram que adaptar-se a diversos outros contextos e realidades

distantes das suas. O idioma foi o primeiro empecilho de todos e, conforme relatos, a cultura, a assistência social necessária, também lhe impuseram as dificuldades a serem enfrentadas.

Bertoldo e Redin (2021) evidenciam que o refugiado traz consigo um certo tipo de “estigma da indesejabilidade” e, sua relação com o governo, é marcada por uma existência que será constantemente justificada, gerando uma presença que incomoda devido à sua situação ser de um sujeito ocupando um lugar que não era seu, até então.

O processo pelo qual o refugiado passa, ao adentrar o país em busca de segurança e estabilidade, o coloca também em variadas posições sociais. Primeiramente, ele é alguém em busca de acolhimento. Um sujeito que, para ser reconhecido como um refugiado, precisa percorrer caminhos burocráticos que o levem a tal posição.

Enquanto isso não acontece, é visto e tratado como alguém à margem, desprotegido, não é cidadão daquele local e não consegue fazer uso de seus direitos. Por fim, mesmo quando é reconhecido como um refugiado, é colocado socialmente nesse *status*: o refugiado. Seu nome e sua identidade ainda são vistos como sendo o substantivo em questão.

Segundo Sawaia (1999, p. 8):

A sociedade exclui para incluir e esta transmutação é condição da ordem social desigual, o que implica o caráter ilusório da inclusão. Todos estamos inseridos de algum modo, nem sempre decente e digno, no circuito reprodutivo das atividades econômicas, sendo a grande maioria da humanidade inserida através da insuficiência e das privações, que se desdobram para fora do econômico. Portanto, em lugar da exclusão, o que se tem é a ‘dialética exclusão/inclusão.

De acordo com a autora, uma situação dialoga com a outra. Estar incluído e excluído acontece concomitantemente. Dessa forma, consegue-se compreender o porquê muitos refugiados, por mais que consigam garantir seus direitos, de uma certa forma ainda estão excluídos. A conquista de algo que necessitam sempre lhes escapa à vivência.

É possível notar quando o entrevistado sírio diz que, mesmo estando estabilizado no Brasil atualmente, ainda tem a necessidade de conquistar a naturalização brasileira, pois isso lhe permitiria entrar e sair de outros países, mesmo a passeio, sem ser visto como alguém suspeito de querer refúgio em qualquer outra localidade que fosse. Ele acredita que seria desvinculado, por assim dizer, do estigma de ser um refugiado.

Em síntese, a exclusão é um processo complexo e multifacetado, uma configuração de dimensões materiais, políticas, relacionais e subjetivas. É um processo sutil e

dialético, pois só existe em relação à inclusão como parte constitutiva dela. Não é uma coisa ou um estado, é o processo que envolve o homem por inteiro e suas relações com os outros. Não tem uma única forma e não é uma falha do sistema, devendo ser combatida como algo que perturba a ordem social, ao contrário, ele é produto do funcionamento do sistema (Sawaia, 1999, p.09).

Além de tudo, existe a violência sofrida pela população que está em busca desse refúgio. Reigada (2020) aponta que muitas mulheres e crianças são um grande alvo dessa violência e desamparo. Muitas são compelidas a deslocarem-se de onde estão, justamente para se desvencilharem de conflitos armados, crises geopolíticas e, inclusive, violências de gênero.

Estar em situação de refúgio, ainda irregular no país, aumenta sua vulnerabilidade e muitas não conseguem a segurança que deveriam ter no local de destino. O *status* de estrangeira e as discriminações sofridas culminam em maior violência. Muitas sofrem com as opressões de raça, cultura e etnias.

2.3 A conquista da cidadania

O refugiado, quando têm êxito em sua busca pela cidadania, se aproxima de uma qualidade de vida mais amena e menos violenta, do que um refugiado que ainda encontra-se à margem dessa possibilidade. Suas vulnerabilidades podem ter sido superadas ou, inclusive, menores do que alguém que não tem o auxílio e amparo suficientes para encontrarem estabilidade no país.

É o que se supõe, através das análises das entrevistas cedidas tanto pelo sírio, Ahmad Al Hraki, quanto pela venezuelana, Gabriela Peña. Cada qual, ao adentrar o Brasil, percorreu seu caminho até encontrar estabilidade suficiente para viver no local escolhido. Gabriela relatou ter participado da Operação Acolhida, com estratégia de interiorização.

De acordo com o *site* do Governo Federal (da Casa Civil) o objetivo da criação desse projeto é atender ao amplo número de migrantes e refugiados que esperam participar do processo de interiorização ou absorção no mercado local (Brasil, 2021).

Gabriela relatou que foi redirecionada dentro do país, algumas vezes, ao ser acolhida por esse programa do governo. Já o sírio relatou que entrou no país pelo Rio de Janeiro e, um mês depois, foi redirecionado para cidade de Brasília. Ele não comenta se obteve auxílio do programa de interiorização do governo, porém supõe-se que sim, devido ao seu deslocamento para a cidade desejada, e por ter ficado pouco tempo no Rio de Janeiro.

De qualquer maneira, ambos dentro de suas próprias realidades, tiveram incentivos governamentais que lhes proporcionaram escolher a cidade onde iriam residir. Relataram terem participado de aulas de português para refugiados.

Ahmad contou que, por ser uma pessoa desenvolta, foi conquistando outros cargos dentro do emprego em que estava e, um tempo depois, conseguiu revalidar seu diploma - projeto que também foi desenvolvido para auxiliar refugiados a encontrarem emprego em sua área de formação acadêmica.

Já Gabriela, relata como se deu seu processo de empregabilidade no país. Ela contou que, por ser uma pessoa com deficiência, pôde participar de programas empresariais que oferecem vagas para incluir pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Um programa criado pela própria legislação brasileira - conhecida como Lei de Cotas, art. 93 da Lei nº 8.213/91 – e que atinge toda população, não somente refugiados. A entrevistada também conta que participou de outros programas que direcionam mulheres para o mercado de trabalho, esses mais especialmente voltados para as mulheres refugiadas.

Deduz-se que foi por meio do processo de vagas ofertadas para pessoas com deficiência que ela pôde conquistar um emprego e auxiliar toda família. Com isso, fica em aberto o questionamento se ela também encontraria um emprego na área em que se graduou (administração), na Venezuela, ou se revalidaria seu diploma como fez o sírio.

Também ficou inferido que Ahmed atua em sua área de formação, já que ele relata que conseguiu revalidar o documento justamente para isso. É possível notar, através das análises acima, que os direitos conquistados pelos refugiados se dão da mesma forma que a conquista dos direitos de cidadania dos próprios brasileiros.

Segundo Souza (2006) a construção da cidadania, baseada nos estudos sociológicos do britânico T. H. Marshall, deve-se formar em cima de três pilares: “direitos civis (direito à liberdade, à propriedade e à igualdade perante a lei); direitos políticos (direito à participação do cidadão no governo da sociedade – voto) e direitos sociais (direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde e à aposentadoria)” (Souza, 2006, p.211).

O autor aponta que, no Brasil, não houve um emparelhamento desses três pilares e, por isso, alguns direitos dos cidadãos podem se concretizar, porém outros são mais lentos de serem executados.

Em nosso país, os direitos sociais são os primeiros a terem maior atenção. Devido a essa forma de construção da cidadania, é possível que haja interferência no fato de que algumas

peçoas conquistam seu processo de cidadania e outras ainda se mantêm à margem dessa conquista, sofrendo violências, sem a proteção devida.

3 COLETA DE DADOS

O procedimento para a coleta de dados foi realizado com base no levantamento de materiais disponíveis na *internet*, onde foram acessados diversos tipos de conteúdo, em variadas plataformas que abordam a cidadania do refugiado. Compreendemos que o *site* investigado e os conteúdos dispostos na rede podem ser um exemplo de documentos de domínio público. Segundo Spink (1999, p. 154) esses documentos “enquanto registros, são documentos tornados públicos, sua intersubjetividade é produto da interação com outro desconhecido, porém significativo e frequentemente coletivo”.

As informações coletadas contemplam artigos acadêmicos e *sites* especializados de notícias, os quais continham, por exemplo, entrevistas com refugiados. Em alguns casos, esses cidadãos já se encontravam em condições de trabalho e moradia estabelecida no país. Outras situações reportadas envolvem indivíduos ainda estavam no processo de oficialização dessa cidadania.

Esses conteúdos relatam os caminhos burocráticos que um refugiado precisa percorrer para efetivar sua entrada legalizada no país de acolhimento, no caso desse estudo, o Brasil. Destaca-se os trâmites legais, sobretudo, os jurídicos, profissionais, educacionais, de saúde, moradia e outros.

O material coletado envolveu *sites* com reconhecimento internacional, utilizados em diversos países como fonte de dados sobre refugiados. O critério para a escolha desses *sites* foi referenciado em artigos acadêmicos da área, com o tema do refugiado e seu processo de cidadania. Muitos destes trabalhos citavam as várias organizações responsáveis pelo acolhimento e trabalho desenvolvido com esses indivíduos.

Além do material retirado destes *sites* especializados, a pesquisa envolveu a descrição do trabalho proposto por Organizações Não-Governamentais (ONGs) que atuam com esse público. Para a seleção das ONGs foi feita uma pesquisa sobre a legitimidade das ações, em termos do reconhecimento dos trabalhos executados no país e internacionalmente.

3.1 UNHCR/ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

A primeira fonte de informações para análise consistiu na descrição do *site* UNHCR/ACNUR – ONU. Ao iniciar uma pesquisa sobre refugiados, o principal *site*, no qual o pesquisador é direcionado para a coleta de fontes iniciais, é o chamado UNHCR/ACNUR – ONU/ <https://www.acnur.org/portugues/>). Será apresentado um panorama geral do *site*, visando destacar o aspecto descritivo do conteúdo, como também os temas correlatos aos direitos e cidadania que podem ser explorados durante a navegação.

Na parte superior do *site*, é possível escolher o idioma desejado, além de existir diversas categorias e direcionamentos dentro dessas categorias. Ao navegar nessas categorias foi possível encontrar informações pertinentes aos objetivos deste estudo. Essas categorias são: Sobre o ACNUR/Quem Ajudamos/Emergências/O Que Fazemos/Notícias e Publicações/Como Ajudar. A possibilidade de escolha do idioma, para navegação pelo *site*, é uma premissa básica para a funcionalidade e acessibilidade aos refugiados, os quais muitas vezes chegam ao país sem condições de leitura e escrita em língua portuguesa.

De fato, os refugiados convivem com situações que demandam atenção pública para que seus direitos sejam colocados em prática. O acesso a informações no *site* ACNUR/ONU consiste num caminho tanto para legalização de direitos, como também, para encaminhamento de documentação fundamental para inclusão no sistema produtivo, de emprego e renda.

A integração local dos refugiados constitui um processo complexo que abrange aspectos socioeconômicos e culturais. Para que este processo tenha resultado positivo, é preciso que o refugiado seja plenamente inserido na sociedade, o que requer a obtenção de emprego e moradia, aprendizado da língua, utilização de serviços públicos, especialmente saúde e educação (Moreira, 2010 p. 123).

Durante a etapa de exploração do *site*, encontramos informações específicas nas categorias: Sobre o ACNUR – Dados Sobre Refúgio; Quem Ajudamos – Solicitantes de Refúgio; O Que Fazemos – Campanhas e Advocacy – Plataforma Help. Para encontrar detalhes sobre os documentos pertinentes a formalização da cidadania pelo refugiado se faz necessário o acesso à Plataforma *Help*. É notável que essas categorias contemplam etapas importantes desse da legalização e inclusão social, com clareza nas informações e descrição objetiva dos passos necessários para o encaminhamento desse processo.

Especificamente a Plataforma *Help* foi criada a partir de uma metodologia de projeto centrada no ser humano (*human-centered design*), que explora o poder da inovação para criar produtos e serviços que atendam às necessidades dos beneficiários (ACNUR, 2021). Dessa forma, o solicitante de refúgio e o refugiado têm um direcionamento confiável para protegerem-se e integrarem-se no país.

Na Plataforma *Help* existe uma barra lateral à esquerda, com diversas outras classificações, dentre elas uma chamada “Solicitação de Refúgio, Residência e Naturalização”. Dentro dessa categoria, os refugiados conseguem providenciar o documento de identidade (Protocolo Provisório) e a Carteira de Trabalho, documentos essenciais para inserção pública no país, até que se obtenha a decisão final – a qual é dada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), órgão vinculado ao Ministério da Justiça.

Desta forma, a Plataforma é estruturada de tal maneira que o refugiado tenha consciência de que há possibilidades reais de pertencimento e participação na sociedade brasileira. Trata-se de um dispositivo que podem efetivamente promover a inclusão, segundo critérios estabelecidos pela ONU, tendo em vista a rede de instituições jurídicas que contemplam vários setores estratégicos, como a justiça e o trabalho.

O refugiado ao acessar a aba “Documentos” encontra informações sobre retirada do Protocolo Provisório, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) denominado, no *site*, de Número de Identificação Fiscal Individual. De início, esses são os documentos necessários que um solicitante de refúgio consegue obter, sendo que tais documentos têm duração de um ano, com possível sua renovação após esse vencimento. Uma das áreas mais sensíveis para a defesa da cidadania é a inclusão no mercado de trabalho. Muitas situações de vulnerabilidade e risco, podem ser acentuadas quando o refugiado convive com o desemprego. Essa situação pode gerar consequências graves, com riscos para a marginalidade ou prática de atos ilícitos. Portanto, uma proposta efetiva de inclusão, tem relação direta com emprego e renda.

O processo de integração socioeconômica e, muitas vezes, cultural dos refugiados abrigados no país ainda acarreta muitos desafios. Os maiores problemas se referem a emprego, moradia e, notadamente, discriminação. Recente pesquisa realizada pelo Nepo/ Unicamp, em parceria com ACNUR, Cáritas e Secretaria Especial de Direitos Humanos, baseada em entrevistas com refugiados residentes em São Paulo e Rio de Janeiro, revelou que as condições de trabalho e os níveis salariais foram avaliados como insatisfatórios (Moreira, 2010 p. 124).

No *site* é possível notar as diversas categorias que orientam os passos para a retirada dos documentos necessários ao refugiado, conforme a condição de inclusão social e política avançar no país. Há orientações sobre Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, passaporte, dentre outros. Na plataforma *Help Brasil*, destaca-se a barra lateral esquerda do *site*, que contém outras abas sobre Moradia/Abrigo, Trabalho e renda, Educação, Saúde, Direitos e Deveres.

Nessas abas, o refugiado consegue obter auxílio sobre onde morar, conforme seu Estado atual, como encontrar emprego, adquirir direitos trabalhistas e usar serviços bancários. Os direitos educacionais, conforme a legislação brasileira, são abordados dentro dos níveis educacionais, seja da educação básica (para bebês, crianças, adolescentes e adultos), educação técnica ou universitária. Há possibilidade de revalidação de diploma, aulas de português, cursos profissionalizantes *on-line* e gratuitos.

Na saúde, o indivíduo tem acesso e direcionamento ao *site* do Sistema Único de Saúde do Brasil, com informações sobre o centro médico mais próximo de sua localização atual, os pontos de atendimento de urgência (Unidade de Pronto-Atendimento - UPA; Hospitais e Unidades de Pronto Socorro - PS, e contato de ambulância - disque 192), bem como orientações sobre vacinação e informações sobre HIV/AIDS.

Os direitos à saúde consistem em outro grande desafio para a inclusão dos refugiados no país. É preciso ressaltar que a condição social do refugiado implica em uma série de sentimentos que atingem a autoestima, pode ocorrer a sensação de desamparo e a angústia por estar em uma situação cuja sobrevivência depende de rede pública de apoio. Pesquisas indicam que eles convivem com estresse pós-traumático, grave sofrimento psíquico e emocional, podendo evoluir para Transtorno Depressivo ou sintomas psicóticos associados (Martins-Borges; Pocreau, 2012).

Entre o início do conflito no país de origem e a adaptação no país de acolhimento, uma série de acontecimentos pode vir a dificultar o bem-estar psicológico de pessoas que vivem o exílio. É necessário recomeçar - e muitas vezes em um país do qual até então ignoravam a existência - sem o domínio da língua, sem documentos que comprovem seus saberes e habilidades, sem todos os membros da família, sem os referentes culturais que até então o caracterizavam como pertencendo a um determinado grupo, com hábitos definidos e repletos de sentidos e representações simbólicas (MARTINS-BORGES, 2013, p. 154).

Os direitos e deveres dos refugiados são esclarecidos, também na aba lateral da plataforma *Help* Brasil, para que ele esteja em conformidade com o que pode usufruir e com o que deve cumprir das obrigações legais. Os refugiados também são direcionados e acolhidos por algumas ONGs vinculadas ao ACNUR. Nesta plataforma, existe outra aba intitulada “Onde encontrar ajuda”, aonde, no quarto tópico dentro dessa aba, é possível acessar “Organizações Parceiras da Sociedade Civil” que, conforme o Estado do país em que está instalado o refugiado, é possível conhecer as Organizações Não-Governamentais que prestam serviços e atividades gratuitas. O contato direto do refugiado essas ONGs são capazes de orientá-lo diretamente sobre todas as questões de seus direitos abordados até agora. Cabe a reflexão de Rosa *et al*, p. 502):

a condição de imigrante e de refugiado propicia, sem dúvida – e é o que observamos –, toda sorte de manipulações e abusos. A questão política se destaca, pois, as pessoas que estão em situação irregular, não documentadas, são levadas a agir respondendo à urgência. Pressionado, desenraizado, o sujeito deixa-se emaranhar nas garras do instantâneo, do reagir em vez do agir. No caso do refugiado, a emissão de um documento situa-o na condição de “protegido”, o que nem sempre corresponde à realidade do fato, pois, na maioria das vezes, o país o recebe, mas não lhe oferece meios para a sobrevivência econômica.

Contudo, foi possível observar que o *site* UNHCR/ACNUR – ONU consiste numa ferramenta tecnológica que atende as demandas básicas da legalização e direcionamento de documentos essenciais para a cidadania do refugiado no Brasil. Por outro lado, há outros desafios concomitantes a esse processo que envolvem a sobrevivência (material e psíquica), com destaque para a saúde mental e a inclusão no mercado de trabalho. Cabe a reflexão sobre os percalços, os limites, as vulnerabilidades e riscos que os refugiados precisam superar a cada dia para que o exercício da cidadania tenha êxito e prosperidade.

3.2 ADUS – Instituto de Reintegração do Refugiado

A segunda fonte de informações para análise consistiu na descrição do trabalho de uma ONG que desenvolve ações com refugiados. Foi escolhido relatar o trabalho da primeira ONG que aparece quando se seleciona, na Plataforma *Help* Brasil, no estado de São Paulo, na aba “Organizações Parceiras da Sociedade Civil”.

A ADUS – Instituto de Reintegração do Refugiado (<https://adus.org.br/>), que está localizado na cidade de São Paulo, tem sua equipe formada por voluntariados. É um instituto

que providencia estudos de língua portuguesa e outras línguas, orientação jurídica ao refugiado, direcionamento, capacitação e inclusão no mercado de trabalho.

Fisicamente, a ONG está localizada no centro da cidade, mais precisamente na Avenida São João. Executa um trabalho com refugiados há mais de dez anos e já passaram por lá mais de mil voluntários. Seus projetos estão descritos no *site*, na barra superior, na aba “Projetos”, onde é possível acessar: Aulas de Português/Capacitação e Geração de Renda/Escola de Idiomas/Orientação Jurídica.

Conforme nomeados os projetos, já sendo autoexplicativos, o refugiado pode participar de cada um deles, na busca por integração, cidadania e direitos que podem ser legalizados através da ONG. O Programa Ensino de Português capacita os refugiados com aulas da língua portuguesa, do nível básico ao avançado, proporcionando mais autonomia e comunicação na língua vigente do país. Já se formaram mais de três mil pessoas, de mais de 50 nacionalidades. No que tange a saúde mental dos refugiados, há diversas ONGs no Brasil que desempenham papel de destaque nesta área. E, “o que justifica institucionalmente a existência do serviço de uma ONG continua sendo a pressuposição de um trauma decorrente do deslocamento forçado, ainda que o próprio refugiado não corrobore esse enunciado” (Pereira, 2018, p. 86). Ou seja, cabe ressaltar a função estratégica deste tipo de serviço prestado junto a esta população, como mais um suporte social com capacidade preventiva e de promoção a saúde.

Paiva e Yamamoto (2010, p. 154) destacam que “com o enxugamento do Estado, o chamado *terceiro setor* tem sido utilizado como estratégia política de enfrentamento às mazelas da questão social, e tem se configurado como amplo campo de atuação para o psicólogo. Por outro lado, a pesquisa conduzida por Silva et. al. (2020) indica que no contexto brasileiro prevalece tradições patriarcais, reforçando a fatores macronacionais ameaçadores à integração de refugiados. Sendo assim, a inclusão no mercado de trabalho é prejudicada pela falta de apoio social, pela discriminação e preconceito contra os refugiados.

Nesta área, no que tange ao trabalho e renda, o Programa de Capacitação e Geração de Renda foi criado com a intenção de colocar a pessoa em situação de refúgio no sistema produtivo, certificando-se de seus direitos trabalhistas, como qualquer outro cidadão brasileiro.

Para isso, nos articulamos, sensibilizamos e capacitamos empresários e gestores de recursos humanos visando a inserção laboral das pessoas em situação de refúgio. Como resultado, vemos empresas abrindo suas portas para que refugiados participem de processos seletivos e se empenhando no processo de contratação

dessas pessoas (ADUS - INSTITUTO DE REINTEGRAÇÃO DO REFUGIADO, 2021, *on-line*).

Nessa parte do *site*, está anexado um documento, que pode ser baixado, intitulado Manual Prático de Contratação de Refugiados – Capacitação e Geração de Renda, e foi feito como forma de orientar as empresas que irão contratar os refugiados, ou solicitantes de refúgio, contendo 13 páginas com perguntas e respostas elaboradas pelos idealizadores do projeto.

No *site* do Adus, ao escolher o projeto Escola de Idiomas, o usuário é direcionado para fora do *site* da ONG, acessando a Unno - Escola de Idiomas - uma empresa social do instituto Adus (<https://unno.org.br/o-projeto/>). É uma escola intercultural de idiomas com professores que são refugiados e oferecem aulas de inglês, espanhol e francês, aliadas a ações culturais.

Esse projeto surgiu em 2015 e o seu objetivo é: “valorizar os conhecimentos que os refugiados trazem dos seus países de origem. Com o ensino do idioma que eles dominam, buscamos uma forma de integração com os brasileiros e geração de renda para os refugiados e o Instituto (UNNO, 2021, *on-line*)”.

Por isso, funciona como uma escola de idiomas regular no país, com aulas remuneradas, que é o que vai gerar uma fonte de renda para os refugiados professores. Além de oferecer aulas particulares personalizadas e para empresas. Voltando ao *site* da Adus, o serviço de Orientação Jurídica é um dos projetos no qual se oferece suporte legal às pessoas vinculadas a esse Instituto. Conforme descrição no *site*, o trabalho acontece de forma que:

[...] operadores do direito e intérpretes, com preparo antropológico para superar a barreira cultural que separa os refugiados da sociedade brasileira, trabalharão nesta atividade. O atendimento é prestado pessoalmente e via e-mail e as situações que necessitem de litígios administrativos ou judiciais são encaminhadas para órgão públicos e instituições privadas adequadas para a proteção do direito eventualmente violado. Vale destacar que os voluntários da Orientação Jurídica não assinam como advogados, mas sim, fazem a consultoria necessária e, se preciso, encaminhamento para instituições determinadas (ex. defensoria pública) (ADUS - INSTITUTO DE REINTEGRAÇÃO DO REFUGIADO, 2021, *on-line*).

Esse projeto já atendeu mais de 350 refugiados, de mais de 38 diferentes nacionalidades. Dessa forma, o refugiado, ao se relacionar e buscar o vínculo com uma ONG, é capaz de se integrar mais com a cultura local, sentindo-se acolhido e parte dela. Além de conhecer pessoas de nações diferentes da sua, e até mesmo pessoas que são da mesma nação que a sua de origem, o refugiado pode sentir-se menos estigmatizado fazendo parte de um grupo como uma ONG, além de garantir que terá seus direitos cumpridos como cidadão.

3.3 Relatos de refugiados

A terceira fonte de informações sobre o processo de cidadania de uma pessoa refugiada, foi o relato de pessoas em situação de refúgio, que conquistaram sua cidadania no país, e como estas vivem atualmente. As suas histórias mostram o processo pelo qual passaram, desde a entrada no país, até os programas os quais usufruíram e se beneficiaram para conquistarem a tão sonhada cidadania.

Cabe ressaltar que “a Psicologia, e o “terceiro setor” em geral, precisam compreender que o excluído não está à margem da sociedade, mas ele repõe e sustenta a ordem social, gerando sofrimento na lógica da inclusão perversa presente no sistema social vigente (Paiva; Yamamoto, 2010, p. 154). O refugiado encontra-se em uma condição em que o sofrimento, muitas vezes, não é reconhecido devido a sua inclusão marcada por estigmas, preconceitos e violências de todas as formas.

Uma dessas histórias de refúgio é a do sírio Ahmad Al Hraki, com pouco mais de 30 anos de vida, que saiu da Síria no ano de 2014 para não ser convocado pelo exército de seu país e não ter participação na guerra que já acontecia.

Na entrevista que concedeu à matéria jornalística (utilizada como fonte de coleta de dados), ele diz: “Quando me formei na faculdade, eu não tinha outra desculpa [para não servir ao exército] e decidi sair da Síria e não participar de nenhum lado da guerra (G1, 2018)”. Assim, ele foi até a Turquia e solicitou refúgio no consulado brasileiro, escolhendo Brasília como local de destino, no ano de 2014.

Dados mais detalhados de sua história também foram coletados em uma entrevista cedida por ele a um canal de televisão brasileiro – TV Globo, exibido no *site* Globoplay, em 2018. Com essas fontes de informação, o refugiado conta que residia em Damasco, e conseguiu sair do país antes que a solicitação do exército o convocasse.

Ao chegar no Brasil, ficou aproximadamente um mês no Rio de Janeiro (capital), onde trabalhou como garçom e depois seguiu para Brasília, no Distrito Federal (GLOBOPLAY, 2018). Relatou que sua maior dificuldade foi conseguir um emprego para se manter no país. Na capital do país, conseguiu emprego em uma empresa de transporte público, lavando ônibus, e um tempo depois foi sendo promovido para outras funções, já que é formado em engenharia elétrica.

Após um período conseguiu revalidar seu diploma pela Universidade de Brasília (UnB), casou-se com uma brasileira e constituiu sua própria família (Globoplay, 2018). Na época da entrevista, o sírio disse que seu próximo passo era tentar o processo de naturalização para conseguir ter nacionalidade completamente brasileira.

Relata o motivo: “O passaporte da Síria complica muito a vida para viajar e trabalhar [...]. Mesmo que a pessoa queira ir para outro país a passeio, é vista como suspeita de ser um solicitante de refúgio (G1, 2018).” Um outro relato de caso é o da venezuelana Gabriela Peña, de 34 anos, que contou sua história em uma entrevista cedida ao portal de notícias do *site* do ACNUR (2021). Ela vive no Brasil há pouco mais de três anos e meio.

Entrou no país através da cidade de Pacaraima, em Roraima, com o esposo e a mãe. Através do programa de interiorização da Operação Acolhida, ela e os familiares foram beneficiados, mudando-se para Cuiabá (Mato Grosso), mas não conseguiram emprego e nem estabilidade financeira, então foram redirecionados para a cidade de São Paulo (São Paulo).

Gabriela é uma pessoa com deficiência e faz uso de cadeira de rodas, por isso foi necessário buscar residência conforme suas necessidades físicas e financeiras, o que foi um processo mais difícil para ela. Em contrapartida, esse fato também foi decisivo para que ela conquistasse um emprego:

Em 2019, ela conseguiu o atual emprego durante uma das sessões do projeto Empoderando Refugiadas, uma parceria entre o ACNUR, a Rede Brasil do Pacto Global e a ONU Mulheres para facilitar que mulheres refugiadas tenham uma formação específica e continuada para o ingresso no mercado de trabalho brasileiro – incluindo mulheres com deficiência. “Não é fácil. No começo nada é fácil. Mas aqui no Brasil, existe uma lei que protege as pessoas com deficiência e que obriga empresas a ter uma cota de contratações. Se procurar, consegue achar. Eu já passei por duas empresas e não tenho o que reclamar de nenhuma das duas. Se a pessoa quer, ela corre atrás e consegue”, afirma Gabriela (ACNUR, 2021).

Anteriormente, em seu país, ela se graduou em Administração, pelo Instituto Tecnológico da Venezuela e trabalhou na alfândega de um aeroporto. No Brasil, conquistou um emprego através do programa Poupatempo, do governo do Estado de São Paulo, trabalhou no atendimento a clientes em uma empresa de tecnologia e computadores e, durante oito meses, dedicou-se, para além do emprego, também às aulas de português que as instituições vinculadas ao ACNUR ofereciam.

Essas parcerias eram oferecidas pela Cáritas São Paulo e Sesc-SP. Hoje, a jovem é funcionária de recursos humanos em um grande grupo de medicina do Brasil. A entrevistada

relata que, de acordo com sua experiência, um dos maiores empecilhos para o refugiado, em relação à conquista de um emprego no Brasil, é a questão burocrática.

Atualmente, Gabriela e a família residem em Caucaia do Alto, distrito do município de Cotia, onde desfrutam da oportunidade de poderem educar a filha, Frida, de um ano e meio. Gabriela afirma que, graças ao seu vínculo empregatício, ela e sua família puderam se estabelecer no país e reconstruir a vida juntos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração desse trabalho permitiu conhecer uma realidade que vem se concretizando cada vez mais no Brasil: o acolhimento de refugiados. Viver em um país onde ainda existem muitas desigualdades sociais, mas que, mesmo assim, abre suas fronteiras para receber pessoas em situações muito mais vulneráveis, nos permite compreender a necessidade de olhar com maior atenção para os movimentos sociopolíticos e de cidadania ocorridos no Brasil.

Foi possível perceber, através da coleta de informações e das análises, que o apoio internacional - para o acolhimento e legalização de uma pessoa em refúgio no país - é fundamental. O Brasil, diante de tantas crises internas, não teria estrutura para esse acolhimento somente com recursos e o amparo das leis nacionais.

Por isso, essa união de órgãos competentes, projetos nacionais e internacionais, voltados para receber uma grande quantidade de refugiados no país, é mais do que necessária. É urgente e deve continuar acontecendo. E, ainda que, atualmente, haja um olhar mais atento para esses movimentos de entrada de outros povos no país, o caminho a ser percorrido é longo.

Existem muitos projetos e leis atuais que conversam entre si sobre as facilidades que podem ser realizadas em prol do acolhimento e direcionamento desses refugiados no país, visando sua autonomia e bem-estar e qualidade de vida atual. E, mesmo assim, nem todos os refugiados e imigrantes conseguem usufruir desses direitos.

É perceptível, a partir das entrevistas, o quanto a autonomia conquistada pelos refugiados se deu após a obtenção de um emprego estável, obtendo, então, uma renda para se viver conforme o desejado. O aprendizado da língua portuguesa também foi um dos passos primordiais para que os eles pudessem, primeiramente, se expressar no país.

O estudo aqui realizado encontrou alguns impasses quanto às informações mais detalhadas sobre a vida dos refugiados diante dessa busca de cidadania. Ainda assim, pode-se

dizer que essa pesquisa conseguiu executar a investigação dos objetivos e propostas hipotéticas, respondendo a questões que foram elaboradas no início do trabalho.

REFERÊNCIAS

ACNUR. ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS.

Dados sobre refúgio. Rio de Janeiro, jun.2020. Disponível em:

<<https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>>. Acesso em: 30 set. 2020.

ACNUR. ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS.

Help Brasil. Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://help.unhcr.org/brazil/>>. Acesso em: 10 set. 2021.

ADUS. INSTITUTO DE REINTEGRAÇÃO DO REFUGIADO. São Paulo. Disponível em

<<https://adus.org.br/>>. Acesso em: 10 set. 2021.

BERTOLDO, Jaqueline; REDIN, Giulina. Narrativas da exclusão de migrantes e refugiados

na Universidade. **SER Social**, Brasília, v. 23, n. 49, p. 296–317, 2021. Disponível em:

<https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/35802>. Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. Casa Civil – Presidência da República. **Operação Acolhida.** Disponível em:

<<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>>. Acesso em: 18 nov. 2021.

GAMBOA, Laura. Venezuela. Aprofundamento do autoritarismo ou transição para a

democracia? **Relações Internacionais**, Lisboa, n. 52, p. 55-66, 2016. Disponível em

<http://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-91992016000400005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 18 nov. 2021.

GLOBOPLAY. Encontro com Fátima Bernardes - **Ahmad é refugiado sírio e refez a vida**

no Brasil. Rio de Janeiro/RJ, exibição em 20 abr 2018. 1 vídeo (9 min). Disponível em:

<<https://globoplay.globo.com/v/6677643/>> Acesso em: 10 set. 2021.

KRIPKA, Rosana Maria Luvezute; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa de Lara.

Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Rev. invest. UNAD.**

Bogotá, vol. 14, n. 2, p. 55-73, 2015. ISSN 0124 793X. Disponível em:

<<http://hemeroteca.unad.edu.co/index.php/revista-de-investigaciones-unad/article/download/1455/1771>>. Acesso em: 23 nov. 2020.

PACIFICO, Andrea Pacheco and SILVA, Sarah Fernanda Lemos. **Estrangeiro, nunca mais!**

Migrante como sujeito de direito e a importância do Advocacy pela Nova Lei de Migração

Brasileira. Centro de Estudos Migratórios Laudes Foundation Missão Paz Conectas Direitos

Humanos, São Paulo, 2020. p.26 [online]. Disponível em: <<http://missaonspaz.org/wp-content/uploads/2021/08/Estrangeiro-nunca-mais-Migrante-como-sujeito-de-direito-e-a>

importancia-do-advocacy-pela-nova-Lei-de-Migracao-Brasileira-versao-digital-2.pdf> Acesso em: 21 nov. 2021.

MARTINS-BORGES, Lucienne. Migração involuntária como fator de risco à saúde mental. **REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, v. 21, n. 40, p. 151–162, jan. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/remhu/a/5ybFYzvWhw9K6TXFH9QVpD/?format=pdf>. Acesso em: 21 nov. 2022.

MARTINS-BORGES, Lucienne.; POCREAU, Jean-Bernard. Serviço de atendimento psicológico especializado aos imigrantes e refugiados: interface entre o social, a saúde e a clínica. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 29, n. 4, p. 577–585, out. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2012000400012>. Acesso em: 21 nov. 2022.

MOREIRA, Julia Bertino. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. **REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, v. 22, n. 43, p. 85–98, jul. 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/1980-85852503880004306>. Acesso em: 21 nov. 2022.

REIGADA, Carolina Lopes de Lima. Violência contra migrantes e refugiadas. **Soc. Bras. Med. de Família e Comunidade**, 2020. Disponível em: <<https://www.sbmfc.org.br/noticias/violencia-contramigrantes-e-refugiadas/>> Acesso em: 19 nov. 2021.

PAIVA, Ilana Lemos de; YAMAMOTO, Oswaldo Hajime. Formação e prática comunitária do psicólogo no âmbito do "terceiro setor". **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 15, p. 153-160, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-294X2010000200004>. Acesso em: 19 nov. 2021.

ROSA, Mirian Debieux *et al.* A condição errante do desejo: os imigrantes, migrantes, refugiados e a prática psicanalítica clínico-política. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, São Paulo, v. 12, n. 3, p. 497–511, set. 2009. DOI em: <https://doi.org/10.1590/S1415-47142009000300006>. Acesso em: 21 nov. 2022.

SAWAIA, Bader (org.) **Exclusão ou Inclusão perversa?** Petrópolis: Vozes, 1999.

SILVA, Daniela Florêncio da. O fenômeno dos refugiados no mundo e o atual cenário complexo das migrações forçadas. **Rev. bras. estud. popul.**, São Paulo, v. 34, n. 1, p. 163-170, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982017000100163&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 17 set. 2020. Epub June 26, 2017.

SPINK, Peter (org.). **Análise de documentos de domínio público:** práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano. São Paulo: Cortez, 1999.

SOUZA, Daniele dos Santos de; ZOLIN-VESZ, Fernando. Da hospitalidade à intolerância ao migrante árabe: construções discursivas sobre um mesmo Brasil. **Trab. linguist. apl.**, Campinas, v. 57, n. 2, p. 877-893, 2018. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-18132018000200877&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 22 set. 2020.

SOUZA, Venceslau Alves de. Direitos no Brasil: necessidade de um choque de cidadania. **Revista de Sociologia e Política [online]**, Curitiba, 2006, n. 27, pp. 211-214. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-44782006000200016>>. Acesso em: 20 nov. 2021. Epub 17 Maio 2007. ISSN 1678-9873.